



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputadores, Notebooks, Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet 4G, Fragmentadoras de papel e HD Externo para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajamar.

Data e Horário de Início da Sessão: 27 de Setembro de 2019, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.922 de 10/07/2019).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Microcomputadores, Notebook, Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet 4G, Fragmentadora de papel e HD Externo para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajamar, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 4.672/2012; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XIV.
Anexo I – Recibo de retirada de edital
Anexo II – Termo de referência
Anexo III – Proposta Comercial
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo V – Declaração de Habilitação
Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VIII – Declarações Diversas

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Anexo X – Preços de Preferência

Anexo XI – Minuta Contratual

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual (sem que haja obrigação da aquisição total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios (respeitada a legislação); sendo assegurado aos Detentores do Registro o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura).
- 1.2. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta de Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2019 (suplementadas se necessário).
- 1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).

2. Participação:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
- 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
- 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. Credenciamento:

- 3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
 - 3.1.1. Quanto aos Representantes:
 - 3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1.;
- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 3.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
- 3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº xx/2019

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº xx/2019

5. Proposta:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:
 - 5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
 - 5.3.2. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
 - 5.3.3. Indicação de marca, modelo e procedência do produto ofertado;
 - 5.3.4. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
 - 5.3.5. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento. A entrega poderá ser através dos meios previsto na Lei Federal nº 116/2003, em seu Item 26.01.
 - 5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
 - 5.3.7. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).
- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.8. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.8.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
 - 5.8.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo XI deste Edital e serão o máximo admitido.

6. Documentação de Habilitação:

- 6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 6.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 6.1.2.3.2. Certidão de Regularidade da situação quanto aos Encargos Tributários Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda; ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado; ou Declaração de Isenção; ou de Não-Incidência assinada pelo Representante Legal do Licitante (sob as penas da Lei); conf. Anexo IX.
- 6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- 6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.1.2.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.7.2. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

6.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

6.1.4. Qualificação Operacional:

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s),



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Declaração de que caso sagrar-se vencedora do certame, oferecerá suporte técnico para abertura de chamado e relatos de ocorrências.

6.1.5.1.2.1. Estes serviços devem estar disponíveis durante todo o período de garantia dos equipamentos. Não serão aceitos soluções de terceiros de forma a centralizar os atendimentos, negociação e solução diretamente com a contratada que assumiu a responsabilidade sobre os serviços de garantia do produto ofertado ao participar do certame. Deverá ser informado de que o canal de relacionamento com o cliente estará disponível no mínimo oito horas por dia na semana (8x5).

6.1.5.1.3. Declaração de que caso sagre-se vencedor do certame apresentara no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, comprovação (podendo ser extraída da internet conforme site abaixo) de que o fabricante do equipamento ofertado cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB) conforme determina o § 3º do art 3º da Lei Federal nº 11.077/04 que alterou a Lei Federal nº 8.248/91 e está listado na Relação das Empresas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Habilitadas à Fruição dos Benefícios Fiscais da Lei de Informática no site <http://www.mct.gov.br/sepin> através do caminho: "Tecnologia da informação e comunicação – Li de Informática – Empresas habilitada produtos e modelos aprovados – Relação das Empresas Habilitadas".

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);
- 6.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);
- 6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. Procedimento e Julgamento:

- 7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).
- 7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Por Item**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;
 - 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por "empate" aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por "equivalência dos valores das propostas" as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a "melhor oferta" aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Os produtos deverão atender a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.20. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.
- 7.21. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

condicionada à protocolização do original na DLCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

- 8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. Ata de Registro de Preços e Contratações

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es); com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.4. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.
- 9.5. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 9.6. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.6.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);
 - 9.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 9.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
 - 9.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
 - 9.6.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);
- 9.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.9. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento; conforme o caso; e a respectiva Nota de Empenho;
- 9.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos (contados da convocação);
- 9.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do item 6.1.2.);
- 9.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10. Prazos e Condições de Entrega:

- 10.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 10.2. O recebimento dos produtos dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; que determinará o local para entrega; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

10.3. Caberá à Detentora/Contratada:

10.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos; inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

10.3.2. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.

10.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.

10.3.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.4.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição;

10.3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

10.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos da presente ata de registro de preços, conforme solicitação do MUNICIPIO, e de acordo com a proposta



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas no Termo de Referência. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância do contratante.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;
 - 11.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3. A contagem do prazo para pagamento considera "dias corridos"; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 11.4. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12. Sanções:

12.1. Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.1. Advertência.

12.1.1.2. Multas na forma prevista neste edital.

12.1.1.3. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada na SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cajamar, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias; findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 16 de Setembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/19

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores, Notebooks, Dispositivos Móveis Portáteis - Tablet 4G, fragmentadoras de papel, HD Externo e Rack's para switches e servidores para atender as Secretarias do Município de Cajamar.

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

2 –JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal do Cajamar iniciou um projeto de renovação e modernização da sua Arquitetura de Tecnologia de Informação (TI), com o objetivo de desenhar, contratar, instalar e operar os componentes e serviços necessários para disponibilizar uma infraestrutura tecnológica, ferramentas e sistemas de informática com padrões técnicos e funcionais que viabilizem a eficiência e qualidade dos processos administrativos e de prestação de serviços ao cidadão, realizados por suas secretarias, e equipamentos públicos. Entretanto a busca da eficácia na Área de Tecnologia da Informação (TI) não pode ser atingida enquanto houver "gargalos" em outras áreas importantes e impactantes no nível geral de eficiência da gestão municipal. Sistemas não integrados, processos informais e com muita redundância e baixos níveis de eficiência geram muitas demandas e solicitações de alterações nos processos dos sistemas de praticamente todas as áreas à Área de TI.

Este processo gera muitos níveis de retrabalho e custos decorrentes, vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dessas máquinas, seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Atualmente o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Cajamar, conta com pouco mais de 500 equipamentos em sua maioria com tempo de uso superior há cinco (05) anos, configurações obsoletas e em alguns casos sem possibilidade de upgrade por conta da falta de componentes compatíveis.

A melhoria na gestão administrativa municipal através da renovação do parque instalado de TI vai alavancar setores prioritários para melhora da arrecadação do município, podemos elencar os seguintes benefícios:

Uniformização da metodologia, ferramentas e técnicas utilizadas;

Uniformização das rotinas de trabalho;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Otimização de recursos;
Agilidade dos processos;
Eliminação de anomalias;
Melhoria da arrecadação municipal;
Melhoria nos níveis de planejamento e controle da gestão municipal;
Melhoria das interfaces sistêmicas e entre os processos integrados das áreas de gestão;
Substituição do conhecimento tácito e pessoal pelo conhecimento exposto e institucional;
Diante deste cenário, atualizarmos os ativos tecnológicos é essencial para atender a todos os departamentos da Prefeitura em suas demandas e muni-los com ferramentas capazes de prestar um serviço de qualidade para a Municipalidade.

Para definição das características técnicas e quantidades dos equipamentos, foram adotadas as premissas estabelecidas nos itens de ações das reuniões da Diretoria de Tecnologia da Informação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Un.	Qtde.
01	COMPUTADOR TIPO I PROCESSADOR: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo o processador core i3.- Deverá ser da última ou penúltima geração disponível para o modelo, no mercado nacional.- Deverá possuir Clock real igual ou superior a 3,9 GHz- Deverá ser do tipo integrado (All In One). MEMÓRIA: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo memória DDR4 de 04 GB, com operação efetiva a 2133MHz;- Deverá suportar expansão de, no mínimo, 32GB.	Un.	35



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4;- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;- Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB integradas à placa mãe;- Deverá possuir controladora SATA para gerenciar disco rígido e a unidade leitora de mídia óptica especificada.- Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.- Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;- Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;- Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>ser combo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyrights, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2016, 2017 ou 2018;- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500GB.- Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, RW, DVD-RAM, o mesmo deverá possuir conexão SATA. <p>VÍDEO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Será aceito controladora de vídeo integrada;- Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador.- Deverá suportar resolução de 1600 x 900 a 24 bits.- Deverá atender ao padrão OPENGL 4.4 ou superior.- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.- Deverá ser compatível no mínimo para Windows 7 e 10 de 64 bits <p>MONITOR DE VÍDEO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir monitor LED ou superior widescreen de		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>no mínimo</p> <p>19,5' padrão 16:9 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir resolução mínima de 1.440 x 900 @ 60 Hz.- Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;- Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;- Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;- Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura; <p>O monitor deverá possuir a cor preta em conformidade com o gabinete;</p> <ul style="list-style-type: none">- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; <p>INTERFACE DE REDE WIRELLES</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/ g/n /AC- Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais no mínimo para Windows 7 e 10 de 64 bits; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.</p> <p>- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade no mínimo com o sistema operacional no mínimo para Windows 7 e 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>- Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento no mínimo para Windows 7 e 10 Professional 64 bits e, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p>- Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;		
02	COMPUTADOR TIPO II PROCESSADOR: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo o processador core i5.- O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 6Mb. Deverá ser da última ou penúltima geração disponível para o modelo, no mercado nacional.- O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU. MEMÓRIA: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir memória DDR4 SDRAM Dual Channel de no mínimo, 08 GB, com operação efetiva a 2.133MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 64 GB.	Un.	22



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4;- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;- Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória com suporte a Dual Channel- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB 3.0 frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 e integradas à placa mãe;- Deverá possuir controladora SATA para gerenciar disco rígido e a unidade leitora de mídia óptica especificada.- Deverá possuir no mínimo 03 (três) conectores de vídeo VGA, DVI e HDMI ou DisplayPort;- Possuir instruções que implementem extensões de virtualização.- Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.- Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;- Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo ser combo;- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2016, 2017 ou 2018;- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 01 TB e cachê de, no mínimo, 16 MB.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



<p>- Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, RW, DVD-RAM, o mesmo deverá possuir conexão SATA.</p> <p>VÍDEO:</p> <p>- Deverá possuir placa de vídeo Off-Board com interface de memória de 128 bits ou superior;</p> <p>- Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho;</p> <p>- Deverá possuir processador de vídeo dedicado;</p> <p>- Deverá atender ao padrão PCI-Express.</p> <p>- Deverá possuir, no mínimo, 2GB GDDR3 de memória dedicada ou superior;</p> <p>- Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 a 24 bits.</p> <p>- Deverá atender ao padrão OPENGL 4.3 ou superior</p> <p>- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.</p> <p>- Deverá ser Plug and Play.</p> <p>- Deverá possuir uma interface Dual-Link DVI-I Output e</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>15-Pin sub D ou DisplayPort, onde deverá ser fornecido todos os conectores/adaptadores para utilização do monitor ofertado para as portas digitais e analógicas;</p> <p>- Deverá ser compatível e possuir drivers no mínimo Windows 7 e 10 de 64 bits;</p> <p>MONITOR DE VÍDEO:</p> <p>- Deverá possuir monitor LED ou superior widescreen de no mínimo 19,5' padrão 16:9 ou superior;</p> <p>- Deverá possuir resolução mínima de 1.440 x 900 @ 60 Hz.</p> <p>- Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;</p> <p>- Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;</p> <p>- Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;</p> <p>- Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura;</p> <p>- O monitor deverá possuir a cor preta em conformidade com o</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



<p>gabinete;</p> <ul style="list-style-type: none">- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; <p>INTERFACE DE REDE WIRELES</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/ g/n /AC- Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;- Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>no mínimo Windows 7 e 10 de 64 bits;</p> <p>TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo a laser , não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;- Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);- Deverá o mouse possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);- Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;- Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico; <p>GABINETE E FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>(Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none">- O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta.- Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;- Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;- Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;- Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica;- Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>100~240V –</p> <p>50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90%.</p> <p>- Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.</p> <p>- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade no mínimo com o sistema operacional Windows 7 e 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>- Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento no mínimo para Windows 7 e 10 Professional 64 bits e, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p>- Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03	COMPUTADOR TIPO III PROCESSADOR: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo o processador core i7.- O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 8Mb. Deverá ser da última ou penúltima geração disponível para o modelo, no mercado nacional.- O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU. MEMÓRIA: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir memória DDR4 SDRAM Dual Channel de no mínimo, 16 GB, com operação efetiva a 2.133MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 64 GB. PLACA MÃE: <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCIe x1 ou x4;- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;- Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória com suporte a	Un.	10
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Dual Channel</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB 3.0 frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0 e integradas à placa mãe;- Deverá possuir controladora SATA para gerenciar disco rígido e a unidade leitora de mídia óptica especificada.- Deverá possuir no mínimo 03 (três) conectores de vídeo sendo VGA, DVI e HDMI ou DisplayPort;- Possuir instruções que implementem extensões de virtualização.- Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosenso, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.- Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;- Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;- Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete, podendo		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>ser combo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2016, 2017 ou 2018;- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 01 TB e cachê de, no mínimo, 16 MB.</p> <p>- Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, RW,</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>DVD-RAM, o mesmo deverá possuir conexão SATA.</p> <p>VÍDEO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir placa de vídeo Off-Board com interface de memória de 128 bits ou superior;-Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho;-Deverá possuir processador de vídeo dedicado;-Deverá atender ao padrão PCI-Express.-Deverá possuir, no mínimo, 2GB GDDR3 de memória dedicada ou superior;- Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 a 24 bits.- Deverá atender ao padrão OPENGL 4.3 ou superior- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.- Deverá ser Plug and Play.- Deverá possuir uma interface Dual-Link DVI-I Output e 15-Pin sub D ou DisplayPort, onde deverá ser fornecido todos os conectores/adaptadores para utilização do monitor ofertado para as portas digitais e analógicas;- Deverá ser compatível e possuir drivers para, Windows 7 e 10 de 64 bits;		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>MONITOR DE VÍDEO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir monitor LED ou superior widescreen de no mínimo 23' padrão 16:9 ou superior;- Deverá possuir resolução mínima de 1.600 x 900 @ 60 Hz.- Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;- Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;- Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;- Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura;- O monitor deverá possuir a cor preta em conformidade com o gabinete;- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; <p>INTERFACE DE REDE WIRELLES</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/ g/n /AC		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>- Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;</p> <p>- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;</p> <p>- Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;</p> <p>- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz</p> <p>- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e 10 64 bits;</p> <p>TECLADO E MOUSE</p> <p>- Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;</p> <p>- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo a laser ,</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <ul style="list-style-type: none">- Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);- Deverá o mouse possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);- Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;- Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800 dpi;- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico; <p>GABINETE E FONTE</p> <ul style="list-style-type: none">- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;- O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta.- Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;- Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;- Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica;- Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90%.</p> <p>- Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.</p> <p>- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.</p> <p>- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>comprovada a compatibilidade com o sistema operacional no mínimo Windows 7 e 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;</p> <p>- Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento no mínimo para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits e, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.</p> <p>- Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;</p> <p>- A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; - Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p>		
04	<p>NOTEBOOK TIPO I</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>- Deverá possuir no mínimo o processador core i5.</p> <p>- O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 2 núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 3MB. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;</p> <p>- O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior.</p> <p>MEMÓRIA:</p> <p>- Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2133 MHz, deverá suportar</p>	Un.	15



<p>expansão de, no mínimo, 16 GB.</p> <p>BIOS E PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; <p>INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá no mínimo possuir 01 (uma) porta USB3.0;- Deverá possuir solução para conexão Display Port ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI;- Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo;	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



<p>DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir 01 (um) disco rígido SATA com capacidade mínima de 500 GB com rotação mínima de 7.200 RPM e cachê de no mínimo 08MB, com sistema de proteção lógica dos dados do HD que suspende as atividades de leitura e gravação no disco rígido em caso de queda acidental (sensor de queda).- Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) e/ou evoluções tecnológicas <p>TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir tela WXGA Widescreen de 14 a 14.5 polegadas com tecnologia LED.- Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.- Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1366x768.- Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.- Deverá possuir câmera integrada padrão 1280x720 (0.92MP) ou superior, não sendo aceito solução externa. <p>ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



<p>COMBO;</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir microfone integrado;- Deverá possuir alto falantes estéreos integrados. <p>INTERFACE DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45; <p>INTERFACE DE REDE WIRELESS</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.- Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/AC- Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



TECLADO E MOUSE

- Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.
- Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.
- Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.
- Possuir mouse óptico externo especialmente projetado para notebooks, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

GABINETE

- Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente;

MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA

- Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos.
- Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves.



<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.- Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas;- O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores; <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.</p> <p>- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p>		
05	<p>TABLET 4G – TIPO I</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão: 4G nativo, Wi-fi- Dimensão da tela: Diagonal de 10.1 polegadas (mínimo).- Resolução da tela: 1920x1200 ou superior.- Sistema Operacional: Android versão 5.0 ou mais recente.- Interface Do Sistema: Português do Brasil.- Teclado: Português do Brasil (mínimo).- Memória RAM: 3 GB (mínimo) ou superior.- Bateria recarregável de Íons de Lítio de 7300 mAh (mínimo).- Armazenamento: mínimo 16 GB memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados, expansível até 200GB com cartão MicroSD.- Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo.	Un.	20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none">- Fone de ouvido compatível com o equipamento.- Câmera Traseira, com resolução de 8MP (mínimo).- Câmera Frontal, com resolução de 2MP (mínimo).- Foco automático e flash na câmera principal- Conectividade: Bluetooth 4.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4 + 5 GHz, Tecnologia 4G- Compatibilidade em 4G, 3G e 2G com operadoras do município de Cajamar/SP.- Conector interno para SIM card em um dos seguintes padrões: SIM card, Mini SIM card, Micro SIM card, Nano SIM card.- GPS Interno, compatível com tecnologia A-GPS e/ou GLONASS.- Wi-Fi com antena interna integrada, padrão IEEE 802.11 versões b/g/n (mínimo), compatível com a frequência de 2,4GHz.- Bluetooth Interno, versão 4.0 ou mais recente.- Dicionário (inclusive texto preditivo e autocorreção): Português do Brasil (mínimo)- Suporte Nativo, ou com Softwares de Terceiros, aos formatos: jpg, tiff, txt, doc, docx, rtf, pdf, htm, html, ppt, pptx, vcf, xls, xlsx, mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, wma, amr, awb, flac, mid, midi, xmf,		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>mxmf, imy, rtttl, rtx, ota.</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador: Octa-Core- Frequência do processador: 1.6 GHz ou superior.- Porta Usb versão 2.0 (ou superior) com função mass storage para conexão com computador. O conector desta porta poderá estar nos padrões Mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que observada a compatibilidade com a versão 2.0, ou superior, da especificação USB.- Caneta S-Pen- Tela Capacitiva multitoque com suporte a 16 milhões de cores (mínimo), vidro reforçado com tecnologia contra riscos e arranhões, A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d'água.- Cabo USB 2.0 (ou superior) para conexão com computador, compatível com a porta USB do equipamento fornecido.- Carregador de bateria compatível, tensão de entrada 110/220v automática.- Película protetora contra riscos (já devidamente aplicada na tela do dispositivo).		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Estojo ou capa protetora para o Tablet.- O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.- Guias e manuais de uso no idioma Português do Brasil, em impressão original.		
06	HD EXTERNO 1 TB USB PORTÁTIL – USB 3.0 / compatível com USB 2.0	Un.	02
07	HD EXTERNO 2 TB USB PORTÁTIL – USB 3.0 / compatível com USB 2.0	Un.	02
08	FRAGMENTADORA DE PAPEL COMPACTA abertura de inserção mínima de 230 mm; número de folhas simultâneas: no mínimo 10 folhas de 75 g/m ² ; nível de segurança: no mínimo 2 (tiras de no máximo 6,00 mm ou em partículas); velocidade de fragmentação: mínimo de 1,5 metros/min; acionamento: sensor automático; atendimento à Lei Federal 6514/77, através da norma brasileira NBR 10152 e NB 95, que estabelece o ruído máximo admissível em ambientes de trabalho em até 65 db(a); tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor);	Un.	04



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	potência: mínima de 250 W; tensão: 220 V; e volume do cesto: mínima de 19 litros. Código SIASG: 46.914		
09	RACK DE PAREDE – TIPO 1 Especificações: - Rack de parede 3US. - Profundidade: 350mm; - Largura: 500mm; - Altura: 180mm; - Cor preta. - Laterais removíveis com aletas de ventilação - Entrada de cabos na parte superior e inferior - Fechadura com Chave.	Un.	15
10	RACK DE PAREDE – TIPO 2 Especificações: - Rack de parede 5US. - Profundidade: 55cm; - Largura: 55cm; - Altura: 29cm; - Cor preta. - Laterais removíveis com aletas de ventilação - Entrada de cabos na parte superior e inferior - Fechadura com Chave.	Un.	10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /FINANCEIRA

4.1 –Qualificação técnica

4.1.1– Como a presente compra não é de componentes, mas de Microcomputadores, Notebooks, Dispositivos Móveis Portáteis - Tablet 4G, fragmentadoras de papel e HD Externo, somente serão aceitos equipamentos de marcas que cumpram efetivamente o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, consideram-se bens ou produtos desenvolvidos no País os bens de informática e automação de que trata este termo de referência, que atendam às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil.

4.1.2– A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas/preparadas para isso. Esta solicitação visa garantir a qualidade e a procedência dos equipamentos que serão adquiridos para não correr o risco de ferir a Lei do IPI Decreto Federal nº 7.212/2010. Portanto a marca do fabricante do microcomputador ofertado deverá estar listada na página do INPI (www.inpi.gov.br) de forma associada clara e inequívoca.

4.1.4– Deverá apresentar comprovação (podendo ser extraída da internet conforme site abaixo) de que o fabricante do equipamento ofertado cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB) conforme determina o § 3º do art. 3º a Lei Federal nº 11.077/04 que alterou a Lei Federal nº 8.248/91 e está listado na Relação das Empresas Habilitadas à Fruição dos Benefícios Fiscais da Lei de Informática no site <http://www.mct.gov.br/sepin> através do caminho: "Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei de Informática - Empresas habilitada produtos e modelos aprovados – Relação das Empresas Habilitadas".

Esta exigência cumpre o § 3º do Art. 3o da lei 11.077/04 e o § 3º e § 4º do Art. 3o do anexo I do decreto estadual 5.721/03. (§ 3o A aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1o da Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002 poderá ser realizada na modalidade pregão restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei no 8.387)

4.2 – Qualificação financeira – NÃO SE APLICA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – FORMA DE ENTREGA

5.1–A entrega deverá ser realizada de forma **parcelada** de acordo com a necessidade das Unidades requisitantes.

5.2– Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

5.3– No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria de Administração através da Diretoria de Tecnologia da Informação.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cajamar, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 - Centro – Cajamar – SP, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

6.2 Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados com o colaborador André Luiz de Andrade Monteiro, RE nº 17.543, Lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, responsável pelo recebimento, através do email: andre.monteiro@cajamar.sp.gov.br, ou pelos telefones: (11) 4446-7699 – Ramal: 7516.

7 – PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega poderá ser através dos meios previstos na Lei Federal nº 116/2003, em seu item 26.01.

7.2 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

8 – VALIDADES E/OU GARANTIA DO PRODUTO

8.1 Os equipamentos propostos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos sendo que o primeiro atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas

8.2 A licitante deverá apresentar declaração de que caso sagrar-se vencedora do certame oferecerá suporte técnico para abertura de chamado e relatos de ocorrências. Estes serviços devem estar disponíveis durante todo o período de garantia dos equipamentos. Não serão aceitas soluções de terceiros de forma a centralizar os atendimentos, negociação e solução diretamente com a contratada que assumiu a responsabilidade sobre os serviços de garantia do produto ofertado ao participar do certame. Deverá ser informado de que o canal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de relacionamento com o cliente estará disponível no mínimo oito horas por dia
cinco dias na semana (8x5).

8.3 O licitante deverá apresentar uma relação de Assistência Técnica autorizada do fabricante dos produtos ofertados em todo o Estado.

8.4 Deve conter uma etiqueta de garantia (lacre), de material plástico, na lateral dos produtos informando mês e ano de encerramento da garantia. Essa etiqueta deve possuir o recurso segurança inviolável "VOID".

8.5 O prazo máximo de atendimento para assistência técnica não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias após retirada do produto pela contratada.

8.6 Caso o produto apresente defeito durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído temporariamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro novo com as mesmas características ou superior até que retorne da assistência técnica. Os custos de troca e frete deverão ocorrer por conta da contratada.

8.7 A contratada substituirá, obrigatoriamente por equipamento novo, o produto entregue que venha a apresentar 3 (três) consertos consecutivos durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

9 – VISITAS TÉCNICAS

Não se aplica.

10 – AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR

Não se aplica.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente ata de registro de preços:

a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto da presente ata de registro de preços, conforme solicitação do MUNICÍPIO, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas no **presente Termo de Referência**. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância da contratante.

b) Se constatado pela CONTRATANTE algum problema no equipamento ocasionado pelo uso do produto fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá se responsabilizar pelo dano ocorrido no equipamento registrando a retirada do



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamento na CONTRATANTE, com a devida autorização da secretaria e da Diretoria de Tecnologia da Informação, encaminhar o equipamento para uma assistência técnica. Caso o equipamento não tenha conserto, providenciar um novo para a CONTRATADA. O prazo de finalização deste procedimento não deverá ultrapassar 30(trinta) dias corridos, podendo sofrer

penalidades contidas no Edital;

c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo MUNICÍPIO, concernente a execução da presente ata de registro de preços;

d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao MUNICÍPIO por conta própria ou por terceiro;

e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução da ata. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao MUNICÍPIO, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

g) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

h) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

i) Observar, no decorrer da ata de registro de preços todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

j) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura da ata exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

k) Fica por conta da CONTRATADA o transporte dos materiais, equipamentos e funcionários para a prestação dos serviços;

l) Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Administração, os prazos poderão ser revistos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

m) Deverá cumprir com as exigências de garantia e suporte técnico conforme **as disposições contidas no presente Termo de Referência.**

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.2 O MUNICÍPIO se obriga a:

a) Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo MUNICÍPIO, para acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do certame, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. PENALIDADES

12.1 Sanções Administrativas:

12.1.1 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.1.1 Advertência.

12.1.1.2 Multas na forma prevista neste edital.

12.1.1.3 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das

multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cajamar, que ocorrerá quando a empresa vencedora



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

12.2 MULTAS

12.2.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.2.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.2.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,1% (um décimo percentual) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

12.2.4 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

12.2.5 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.2.6 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.2.7 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.2.8 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Justiça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 38/2019
Processo Administrativo nº 3.686/2019

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Registro de preços para aquisição de Microcomputadores, Notebook, Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet 4G, Fragmentadoras de papel e HD Externo para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajamar.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Item	Qtd	Und.	Especificação	Unit.R\$	Total - R\$
1	35	Und.	Computador Tipo I/ Placa mãe		
2	22	Und.	Computador Tipo II		
3	10	Und.	Computador Tipo III		
4	15	Und.	Notebook Tipo I		
5	20	Und.	Tablet 4G Tipo I		
6	2	Und.	HD Externo 1 TB USB Portatil		
7	2	Und.	HD Externo 2 TB USB Portatil		
8	4	Und.	Fragmentadora de Papel Compacta		
9	15	Und.	Rack de Parede Tipo I		
10	10	Und.	Rack de Parede Tipo II		

Valor total da proposta é de R\$.....(.....)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____)
dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Na hipótese de nossa empresa sagrar-se vencedora desta licitação, a ARP (Ata de Registro de Preços), bem como o(s) futuro(s) contrato(s) que dela poderão a vir ser firmados será(ão) assinado(s) por XXX (NOME, RG, CFP, CARGO, QUALIFICAÇÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E, JUNTAR PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO).

Dados bancários para pagamento (Nome do Favorecido, Banco, Agência, Conta).

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.686/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

.....



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:

.....

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:

ENDEREÇO:

.....

CNPJ:

.....

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Registro de preços para Aquisição de Microcomputadores, Notebook, Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet 4G, Fragmentadoras de papel e HD Externo para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajamar.
- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. Cláusula Segunda – Preço:

- 2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:
 - 2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);
 - 2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - 2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. Cláusula Terceira – Vigência:

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. Cláusula Quarta – Cancelamento do Registro de Preços:

- 4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

5. Cláusula Quinta – Contratações da Ata de Registro de Preços:

- 5.1. Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.
 - 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da Detentora:

- 6.1. Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima – Obrigações da Municipalidade:

- 7.1. Indicar um Servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato (incumbido do acompanhamento deste Registro de Preços).
- 7.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8. Cláusula Oitava – Sanções:

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. Cláusula Nona – Disposições Gerais:

- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar;
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexar junto aos Documentos e Habilitação)

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do Pregão Presencial nº XXXX/2019; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que caso sagrar-se vencedora do certame, oferecerá suporte técnico para abertura de chamado e relatos de ocorrências.
- c) Declaração de que caso sagre-se vencedora do certame apresentara no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, comprovação (podendo ser extraída da internet conforme site abaixo) de que o fabricante do equipamento ofertado cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB) conforme determina o § 3º do art 3º da Lei Federal nº 11.077/04 que alterou a Lei Federal nº 8.248/91 e está listado na Relação das Empresas Habilitadas à Fruição dos Benefícios Fiscais da Lei de Informática no site <http://www.mct.gov.br/sepin> através do caminho: "Tecnologia da informação e comunicação – Li de Informática – Empresas habilitada produtos e modelos aprovados – Relação das Empresas Habilitadas".

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Preços de Preferência

Item	Qtd	Und.	Especificação	Valor Unit. Referência
1	35	Und.	Computador Tipo 1/ Placa mãe	R\$ 5.520,37
2	22	Und.	Computador Tipo II	R\$ 6.301,03
3	10	Und.	Computador Tipo III	R\$ 7.081,69
4	15	Und.	Notebook Tipo I	R\$ 5.938,58
5	20	Und.	Tablet 4G Tipo I	R\$ 3.591,03
6	2	Und.	HD Externo 1 TB USB Portatil	R\$ 445,74
7	2	Und.	HD Externo 2 TB USB Portatil	R\$ 678,06
8	4	Und.	Fragmentadora de Papel Compacta	R\$ 1.037,63
9	15	Und.	Rack de Parede Tipo I	R\$ 335,74
10	10	Und.	Rack de Parede Tipo II	R\$ 518,81



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Minuta Contratual

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2019

Ata de Registro de Preços nº XXXX/2019

Pregão Presencial nº XX/2019

Processo Administrativo nº 3.686/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Registros preços para Aquisição de Microcomputadores, Notebook, Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet 4G, Fragmentadoras de papel e HD Externo para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajamar, (conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital).
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019 (e seus Anexos);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº XXXX/2019; assinada em XX de XXXXX de 2019.
- 1.2.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) do IBGE.

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. O prazo para fornecimento e entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, conforme Contrato.
- 2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
 - 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
- 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXX.
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.3. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.4. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM

Data:

Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra			
Modalidade			
Processo Nº	Vínculo A Classificar		
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado	
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone	(000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax	(000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº	
Endereço	Conforme Edital		
Unidade Orçamentaria			
Validade	Conforme Edital		
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto	Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail:compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido	Total
	Descontos (-)
	Impostos (+)
	Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*). Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).